



Lei nº 334 de 20 de abril de 2007.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecimento de descontos nos ingressos de eventos artísticos, culturais, de esporte e lazer a idosos e dá outras providências”.

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o presente Projeto de autoria do vereador Mário Cezar Belotti e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica instituído no âmbito do Município de Taquaral a obrigatoriedade de os organizadores de eventos artísticos, culturais, de esporte e de Lazer a oferecerem descontos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) no valor dos ingressos ao público de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Artigo 2º - O desconto de que trata o Artigo anterior será de 100% (cem por cento) se o evento for patrocinado ou receber auxílio ou subvenção do Poder Executivo ou for realizado em local cedido pelo mesmo.

Artigo 3º - A prova necessária para obter este benefício será a apresentação de documento de identidade.

Artigo 4º - O Poder Executivo ao expedir Alvará de Funcionamento de eventos artísticos, culturas, de esportes e lazer dará ciência da presente norma ao responsável pelo evento que em caso de descumprimento será multado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada desconto não oferecido.

Artigo 5º - O Poder Executivo usará dos meios necessários à divulgação da presente Lei, bem como mandará fixar avisos e cartazes sobre a existência dos descontos estabelecidos por esta Lei nos locais em que se realizarem os eventos previstos nesta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

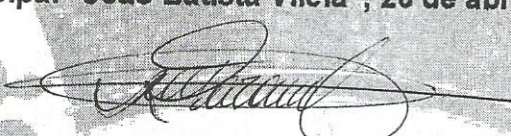
C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

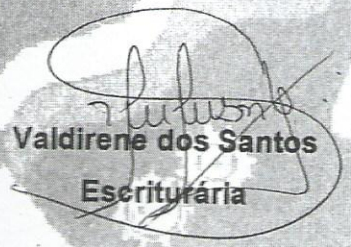
Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Paço Municipal "João Batista Vilela", 20 de abril de 2007.



Laércio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.



Valdirene dos Santos
Escrutária